

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Dr. João Coautor(es): Dep. Chico Guarnieri		

Dispõe sobre a estadualização da estrada vicinal que interliga as Rodovias MT-343, MT-247 e MT-246/339, com início no município de Cáceres, passando por Lambari D'Oeste, e finalizando em Barra do Bugres, conforme especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estadualizada a estrada vicinal que interliga a Rodovia MT-343, no município de Cáceres, passando pela MT-247, no município de Lambari D'Oeste, até o entroncamento com a Rodovia MT-246/339, no município de Barra do Bugres, com extensão aproximada de 123,44 quilômetros.

§ 1º A estadualização de que se refere o caput abrange três subtrechos, a saber:

I – O primeiro subtrecho tem início no entroncamento com a Rodovia MT-343, no município de Cáceres, nas coordenadas geográficas 15°48'14.10"S e 57°27'14.06"W, estendendo-se até o ponto de coordenadas 15°27'43.14"S e 57°33'26.62"W, perfazendo um total de 52,84 quilômetros.

II – O segundo subtrecho parte do ponto final do trecho anterior e segue até o município de Lambari D'Oeste pela Rodovia MT-247, com início nas coordenadas 15°27'43.14"S e 57°33'26.62"W e término em 15°09'26.49"S e 57°38'17.90"W, com extensão de 35,70 quilômetros.

III – O terceiro subtrecho liga o município de Lambari D'Oeste ao município de Barra do Bugres, alcançando o entroncamento com a Rodovia MT-246/339, com início nas coordenadas 15°09'26.49"S e 57°38'17.90"W e término nas coordenadas 14°56'53.60"S e 57°38'38.27"W, totalizando 34,90 quilômetros.

§ 2º Este traçado passa a compor o Sistema Viário Estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta de **emenda substitutiva** ao Projeto de Lei nº 310/2025, fundamentada no art. 42 da Constituição Estadual, que tem por objetivo **corrigir e atualizar as coordenadas geográficas do traçado da estrada vicinal** que interliga as rodovias MT-343, MT-247 e MT-246/339, percorrendo os municípios de Cáceres, Lambari D'Oeste e Barra do Bugres, com extensão total de 123,44 quilômetros.

A presente proposta atende à necessidade de **precisão técnica e topográfica**, conferindo segurança jurídica ao processo de estadualização do referido trecho, cuja relevância econômica e logística é indiscutível. A estrada em questão liga regiões de significativa produção agropecuária, com destaque para cultivos de grãos, cana-de-açúcar e criação de gado, além de possuir potencial para o escoamento da produção via Porto de Cáceres, futuro vetor logístico regional. Trata-se de uma **reivindicação legítima de produtores rurais, associações intermunicipais e comunidades locais**, representados especialmente pela Associação Intermunicipal de Beneficiários da Integração Logística Oeste-Sudoeste, que congrega proprietários e gestores de mais de 100 mil hectares de terras produtivas. A estrada também **atende linhas de transporte escolar** e favorece o **turismo ecológico e rural na região do Pantanal mato-grossense**.

A estadualização do trecho possibilitará **investimentos permanentes em infraestrutura**, assegurando melhores condições de tráfego, segurança e eficiência logística, além de promover **a integração regional, o desenvolvimento social e a valorização territorial**. Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a **aprovação da presente emenda substitutiva**, a fim de garantir a eficácia da futura norma, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência administrativa e planejamento territorial.

Diante de todo o exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 07 de Maio de 2025

Dr. João
Deputado Estadual

Chico Guarnieri
Deputado Estadual